



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

PORTARIA Nº 59, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, previstas no inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993](#),

RESOLVE:

Art. 1º. O titular do 4º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Rondônia responderá pelo 1º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Rondônia no período de 19/04/2017 a 28/04/2017.

Art. 2º O titular do 3º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Rondônia responderá pelo 7º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Rondônia no período de 17/04/2017 a 19/04/2017.

Art. 3º O titular do 4º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Rondônia responderá pelo 6º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Rondônia no período de 17/04/2017 a 19/04/2017.

Art. 4º O titular do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Rondônia responderá pelo 2º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Rondônia no período de 17/04/2017 a 25/04/2017.

Dê-se ciência. Publique-se.

JOÃO GUSTAVO DE ALMEIDA SEIXAS

[Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 abr. 2017. Caderno Administrativo, p. 61.](#)

[Este texto não substitui o retificado no DMPF-e, Brasília, DF, 2 maio. 2017. Caderno Administrativo, p. 29.](#)